

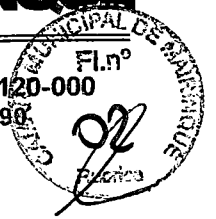
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4696

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 77 /2026 - L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (ESCADARIA JOSÉ ROBERTO BATISTA "FARINHA")

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º A escadaria, situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza, fica denominada como "Escadaria José Roberto Batista - "Farinha".

Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia da homenageada integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 06 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

11:33 07/08/26 - 100174 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



BIOGRAFIA JOSÉ ROBERTO BATISTA

José Roberto Batista foi uma pessoa que sempre pautou sua trajetória pelos valores da solidariedade, do respeito e da disposição em ajudar aqueles que necessitavam.

Filho de João Batista e Benedita Batista, recebeu de sua família, ensinamentos que levaria por toda a vida, tornando-se exemplo de honestidade, amizade e responsabilidade.

Ingressou na Prefeitura Municipal de Mairinque em 12 de junho de 1989, no cargo de Motorista. Ao longo de mais de três décadas de serviços prestados ao município, destacou-se pela competência, comprometimento e profissionalismo, exercendo suas funções com zelo, dedicação e extremo respeito à população e aos colegas de trabalho.

Homem gentil, educado, amigo e sempre prestativo, conquistou a admiração de todos que tiveram a oportunidade de conviver com ele.

Sua postura ética e seu espírito colaborativo fizeram dele uma referência no serviço público municipal, deixando uma marca positiva por onde passou.

Pai de Anderson e Daiane, transmitiu aos filhos os mesmos valores que aprendeu em sua formação familiar. Anderson, inclusive, atua como motorista e colaborador desta Câmara Municipal, sendo reconhecido por sua dedicação e profissionalismo, reflexos do exemplo recebido de seu pai.

Após uma carreira construída com muito trabalho e dedicação, José Roberto Batista aposentou-se, recebendo o reconhecimento e os aplausos de seus colegas, que testemunharam sua contribuição para o desenvolvimento do município e para o fortalecimento do serviço público.

Sua partida na data de 24 de junho de 2026, deixa uma lacuna irreparável entre familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

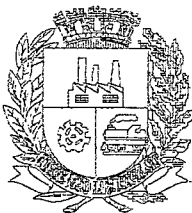
Entretanto, permanece vivo o legado de uma vida honrada, pautada pelo trabalho, pela generosidade e pelo amor à cidade de Mairinque.

Gabinete do Vereador em 06 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM

Vereador

Paulo Antonio Rio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como "**Escadaria José Roberto Batista - 'Farinha'**", a escadaria, localizada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza.

A proposta visa prestar uma justa homenagem para o senhor José Roberto Batista, cidadão que deixou lembranças positivas junto à comunidade local, sendo reconhecido por seu caráter íntegro, por sua dedicação à família, aos amigos e por sua contribuição ao bem-estar social de seu bairro e da cidade.

A denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tiveram relevância para o município é uma forma de valorizar a memória e o legado daqueles que, de alguma maneira, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Mairinque.

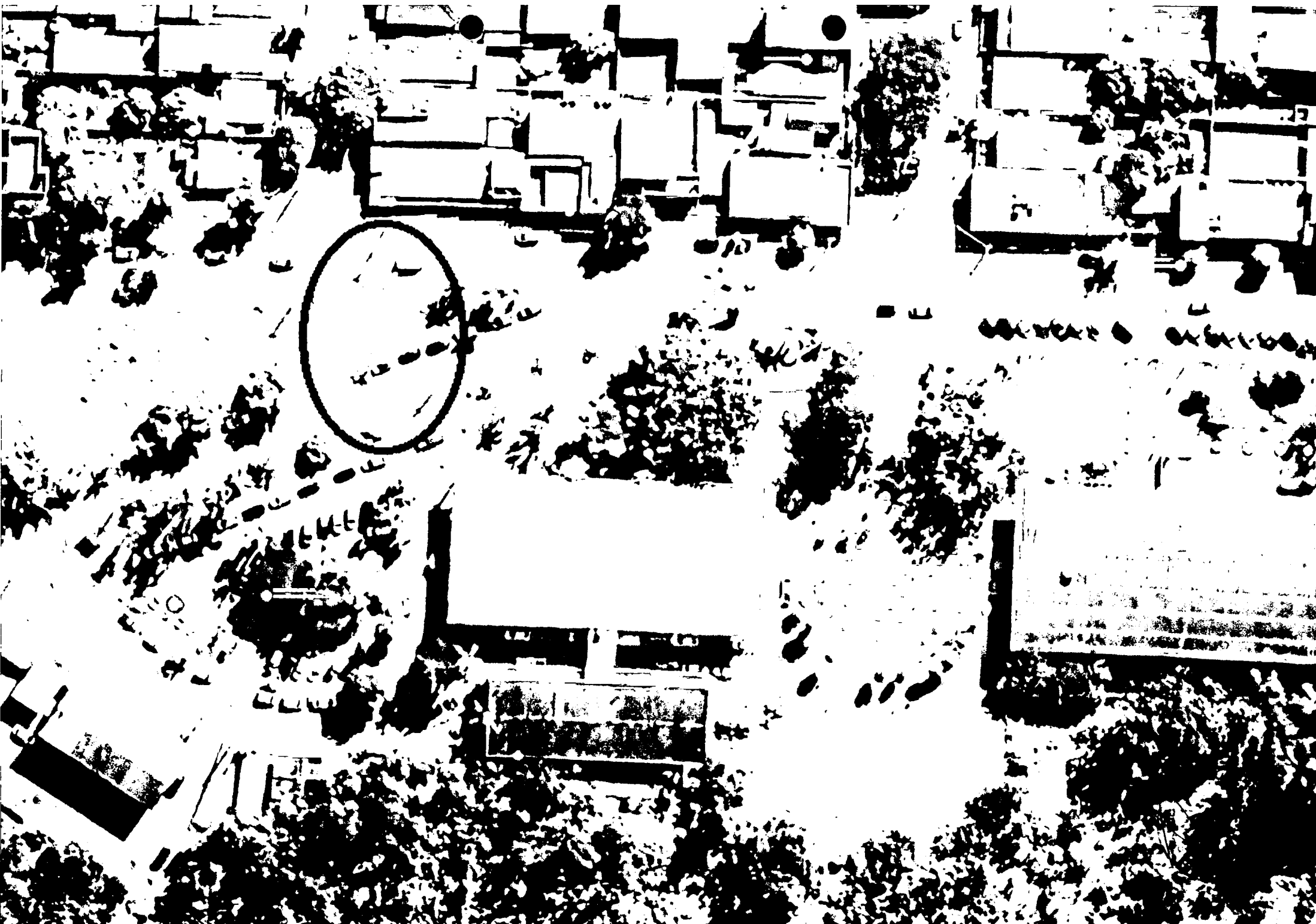
Dessa forma, a homenagem proposta não apenas reconhece o mérito pessoal de José Roberto, mas também fortalece os laços de identidade e pertencimento da comunidade local, perpetuando sua memória na história da cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de um cidadão digno e exemplar.

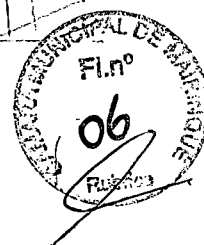
Gabinete do Vereador em 06 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia



Selo Digital nº: 1143552PV00000956000226F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Nome
JOSE ROBERTO BATISTA

Número do CPF
834.315.508-87

Matrícula

114355 01 55 2026 4 00046 140 0027281-09

Data do falecimento		Dia	Mês	Ano	Horas
VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS		24	06	2026	12:35 HORAS
Local do falecimento		Município de falecimento			UF
HOSPITAL SANTA CASA		SÃO ROQUE			SP
Sexo	Estado civil	Nome do último cônjuge ou convivente			
MASCULINO	CASADO	MARLENE APARECIDA BATISTA			
Idad.	Dia	Mês	Ano	Município de nascimento	UF
69 ANOS	24	11	1956	SÃO ROQUE	SP
Parentes					
JOÃO BATISTA, BENEDITA RODRIGUES BATISTA					
Município de residência				UF de residência	
SÃO ROQUE				SP	
Causa da morte					
FIBROSE PULMONAR, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA					
Nome do médico que atestou o óbito				Número de inscrição profissional do médico	
DR. LUCAS ANDRE DA SILVA SEABRA				198384 - SP	
Sepultamento (ramagem, cemitério, etc)		Município		UF	
CEMITERIO DA PAZ		SÃO ROQUE		SP	
Data de sepultamento		Dia	Mês	Ano	
TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS		30	06	2026	
Nome do declarante		Existência de bens		Existência de filhos	
DALANE ROBERTA BATISTA RIBOTTA		SIM		ANDERSON ROBERTO, E DALANE ROBERTA, TODOS MAIORES	

Atestado e observações

Ato registrado no livro C-0046, a folha 140V, sob o nº 000027281, em 30/06/2026. O falecido era registrado em São Roque - SP, casado com MARLENE APARECIDA BATISTA, cujo ato foi registrado no livro nº 14-05, a folha 294, sob o nº 1455 em São Roque - SP, não deixou testamento conhecido, deixa bens, era beneficiário do INSS. Declaração do serviço funerário nº 19778 e atestado de Óbito nº 12398382-2.

CNS nº 114355
Cartório de Registro Civil de São Roque - SP
São Roque - SP
Carlos Roberto Vieira
Oficial de Registro Civil
R. Prof. Germano Negrão, 29 - Centro
CEP 18130450 - São Roque - SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Roque-SP, 04 de julho de 2026.

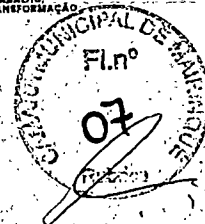
WENDY ALVES SANTOS
ESCRIVENTE

Assinatura do Escrevente



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

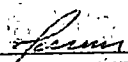
Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 085/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que a escadaria entre a Avenida Dr Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza, **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal. Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006.- Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de fevereiro de 2026.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP: 02107762856

Proc. nº 3023/2025



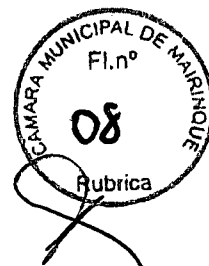
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 77/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 11 de agosto de 2026.

Expediente da 59ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

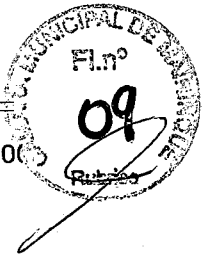

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 77/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, ATRIBUINDO À ESCADARIA SITUADA ENTRE A AVENIDA DR. LAMARTINE NAVARRO E A RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA A DENOMINAÇÃO "ESCADARIA JOSÉ ROBERTO BATISTA - FARINHA".

II. Matéria de interesse local. Denominação de próprios, vias, logradouros públicos, obras e espaços públicos municipais.

III. Instrução acompanhada de imagem de localização, biografia do homenageado, certidão de óbito e certidão administrativa de inexistência de denominação oficial.

IV. Necessidade de complementação documental quanto à natureza jurídica e urbanística da escadaria objeto da denominação. Dúvida sobre seu enquadramento como logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento integrante do sistema viário municipal.

V. Recomendação de conversão do feito em diligência para manifestação complementar do órgão municipal competente.

VI. Parecer preliminar pela realização de diligência, com posterior retorno da matéria para análise jurídica conclusiva.

I. RELATÓRIO

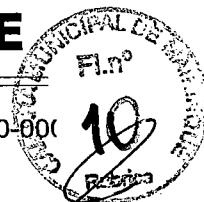
Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 77/2026-L, de autoria



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



do Poder Legislativo, que pretende denominar como “Escadaria José Roberto Batista – Farinha” a escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza, no Município de Mairinque.

A proposição encontra-se acompanhada de biografia do homenageado, imagem de localização do espaço indicado, certidão de óbito e certidão expedida pela Secretaria Municipal competente, na qual consta que a escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza não possui denominação oficial.

Segundo a justificativa apresentada, a homenagem busca reconhecer a trajetória de José Roberto Batista, cidadão que prestou serviços ao Município de Mairinque por mais de três décadas, tendo atuado como motorista da Prefeitura Municipal, sendo lembrado por sua dedicação, responsabilidade e colaboração com a comunidade local.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria submetida à análise diz respeito à denominação de espaço público municipal, tema ordinariamente inserido no âmbito do interesse local e da competência do Município.

A Lei Municipal nº 2.358, de 30 de maio de 2001, disciplina a elaboração de proposições destinadas à denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Mairinque, exigindo, para sua regular instrução, elementos mínimos de localização, certidão administrativa de inexistência de denominação oficial e, quando for o caso, biografia da pessoa homenageada.

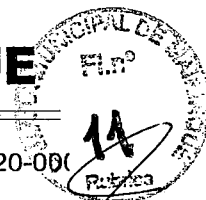
No caso concreto, a proposição está instruída com documentos relevantes. Há identificação da escadaria no texto do projeto, imagem de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



localização, biografia do homenageado, certidão de óbito e certidão administrativa informando a inexistência de denominação oficial.

Entretanto, a peculiaridade do caso recomenda cautela.

O projeto pretende denominar uma “escadaria”, e não uma rua, avenida, praça ou próprio público tradicionalmente identificado como unidade autônoma do sistema de bens municipais. Embora, em tese, uma escadaria pública possa ser considerada logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento de circulação urbana integrante do sistema viário, essa natureza deve estar suficientemente esclarecida nos autos.

A certidão juntada informa que a escadaria não possui denominação oficial e menciona a possibilidade de denominação nos termos da legislação vigente. Todavia, por cautela jurídica, recomenda-se que o órgão municipal competente esclareça expressamente a natureza jurídica e urbanística do espaço, indicando se a escadaria está inserida em área pública municipal, se constitui logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento integrante do sistema viário municipal, bem como se pode receber denominação própria à luz da Lei Municipal nº 2.358/2001, de suas alterações e do art. 218 da Lei Orgânica Municipal.

A dúvida não decorre da impossibilidade jurídica abstrata de denominar escadaria. Ao contrário, se a escadaria estiver efetivamente incorporada ao uso público, individualizada no espaço urbano e reconhecida pela Administração como bem, obra ou logradouro público municipal, a denominação poderá ser juridicamente admitida.

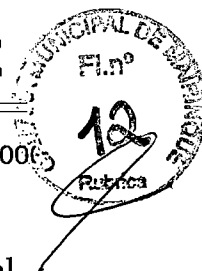
O ponto é que, em matéria de denominação de bens e espaços públicos, a instrução documental deve permitir segurança mínima quanto ao objeto da lei. A Câmara Municipal precisa deliberar com clareza sobre a natureza do espaço a ser denominado, sua localização, sua inserção em área pública e sua aptidão para receber denominação própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-006
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Essa cautela é ainda mais relevante porque a legislação municipal disciplina a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, e a própria certidão administrativa juntada ao projeto menciona categorias como próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos. Assim, é conveniente que a Administração indique expressamente em qual dessas categorias a escadaria se enquadra, ou, ao menos, confirme que se trata de espaço público municipal passível de denominação.

A diligência, portanto, não tem por finalidade inviabilizar a homenagem. Trata-se de providência voltada a completar a instrução e evitar eventual dúvida futura sobre a validade, alcance e aplicabilidade da lei denominatória.

Além disso, caso a tramitação prossiga após a complementação documental, recomenda-se correção redacional no art. 2º do projeto. O dispositivo afirma que a imagem da localização do logradouro e a biografia da “homenageada” integram a lei. Como a denominação se refere a José Roberto Batista, a redação deve ser ajustada para “homenageado”.

Também se recomenda, por precisão, que o art. 2º utilize a expressão “imagem de localização do logradouro” ou “imagem de localização da escadaria”, evitando formulação excessivamente genérica.

Assim, neste momento, não se recomenda a emissão de parecer conclusivo pela constitucionalidade e legalidade da proposição sem a prévia complementação documental. A solução mais segura é a conversão do feito em diligência para manifestação técnica do órgão municipal competente.

III. CONCLUSÃO

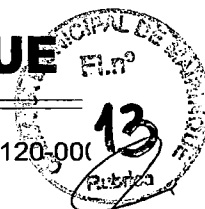
Por todo o exposto, sem prejuízo da relevância da homenagem proposta, opinamos pela conversão do Projeto de Lei nº 77/2026 em diligência, para que seja solicitada manifestação complementar da Secretaria Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



competente, especialmente da área de Planejamento, Urbanismo, Obras ou setor responsável pelo cadastro municipal, a fim de esclarecer a natureza jurídica da escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza.

A manifestação deverá indicar, de forma expressa, se a escadaria está inserida em área pública municipal; se constitui logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento integrante do sistema viário municipal; se possui individualização cadastral ou administrativa suficiente; se não possui denominação oficial; e se pode receber denominação própria nos termos da Lei Municipal nº 2.358/2001, de suas alterações e do art. 218 da Lei Orgânica Municipal.

Após a complementação documental, a matéria poderá retornar à análise jurídica conclusiva.

Caso o projeto prossiga, recomenda-se, ainda, correção redacional no art. 2º, substituindo-se a expressão “biografia da homenageada” por “biografia do homenageado”.

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

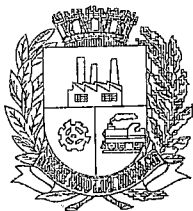
Mairinque (SP), 20 de agosto de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Dados: 2026.08.20
11:39:42 -03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

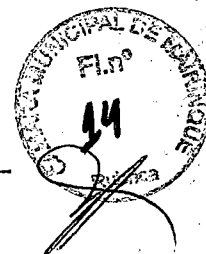
OAB/SP Nº 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24/08/2026 – 10H00 DISCUSSÃO DOS PL Nº 31, 41 A 49/2026 DO EXECUTIVO; 75 A 80/2026-L

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Túlio Camargo, e o vereador Alexandre Peixinho - membro. Presentes os Senhores Wilson Gomes Neto, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, e o Senhor Walter P. Parente de Andrade, Assistente Legislativo da Casa. Aberta a sessão, o presidente esclarece a todos os presentes que a pauta da reunião são aspectos legais e jurídicos envolvidos nos Projetos de Lei nºs 31, 41 a 49/2026 do executivo; 75 a 80/2026-L. Com referência ao projeto de lei nº 31 e 42 a 49/2026 do Executivo, tendo em vista o parecer favorável dos órgãos técnicos da Casa, a Comissão decide emitir parecer favorável, ressaltando-se que com relação ao Projeto de Lei nº 46/2026 deve ser proposto substitutivo para adequar a redação técnica do projeto na forma apontada pela Assessoria Jurídica em seu parecer. O Projeto de Lei nº 41/2026 do Executivo receberá parecer desfavorável pela aprovação, uma vez que a Comissão delibera pela impossibilidade técnica de promover as alterações apontadas pela Assessoria Jurídica para adequar juridicamente o projeto. Com relação aos projetos de lei nºs 75, 76, 78 e 79 do Legislativo, a comissão emite parecer favorável com a ressalva de que devem ser propostas emendas modificativas e substitutivo (PL 78/2026) para adequar a redação dos projetos, na forma apontada pela Assessoria Jurídica em seu parecer. Com relação ao projeto de lei nº 77/2026-L, converte-se a deliberação em diligência, para apurar a possibilidade de denominação da escadaria. Por fim, com relação ao projeto de lei nº 80/2026-L, a comissão emite parecer pela inconstitucionalidade do projeto. Não havendo mais considerações, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a comissão encerra os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente ata, que eu, Francisco de Assis Amorim, digitei e que vai por todos assinada.

Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente

Vereador ALEXANDRE PEIXINHO
Membro

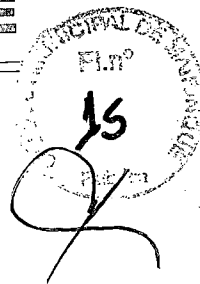
Vereador GRIS PNEUS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

EMENDA Nº 21 / 2026

AO PROJETO DE LEI Nº 77/2026-L, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (ESCADARIA JOSÉ ROBERTO BATISTA - "FARINHA")

1. O Art. 2º do projeto de lei supra referido passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A imagem de localização da escadaria e a biografia do homenageado integram a presente lei.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente alteração atende às recomendações da Consultoria Jurídica da Câmara (fls. 12 e 13), com fins de ajustes redacionais.

GABINETE DO VEREADOR, 24 de agosto de 2026.

VEREADOR PAULO MARROM

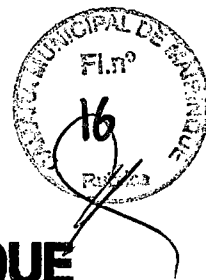
Paulo Antonio GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



OFÍCIO CJR Nº 001/2026

Mairinque/SP, 24 de agosto de 2026.

Ao Senhor Presidente,

Com cópia para:

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria
Divisão de Patrimônio Imobiliário e setor responsável pelo cadastro municipal

Assunto: diligência técnica e documental - PL nº 77/2026-L - Escadaria José Roberto Batista 'Farinha'.

Referências: Certidão Municipal nº 085/2025 e parecer jurídico de 20 de agosto de 2026.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mairinque, no exercício de suas atribuições regimentais de exame da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições, converte em diligência a análise do Projeto de Lei nº 77/2026-L, de autoria do Vereador Paulo Marrom, que pretende denominar como logradouro público a escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza.

A Certidão Municipal nº 085/2025 informa que o espaço não possui denominação oficial e menciona a possibilidade de denominação nos termos da legislação vigente. Entretanto, o documento não esclarece expressamente a natureza jurídica e urbanística da área, sua incorporação ao patrimônio municipal, seu enquadramento no sistema viário ou a base documental que permitiria qualificá-la como logradouro público.

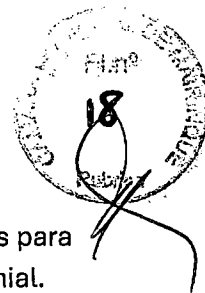
Para viabilizar a emissão de parecer conclusivo e prevenir que a lei denominatória seja interpretada como reconhecimento de domínio, regularização urbanística ou incorporação patrimonial, solicita-se manifestação técnica, individualizada e acompanhada dos documentos existentes, sobre os seguintes quesitos:

10:36 26/08/26 - 001853 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Identificação técnica. Informar a localização exata da escadaria, com pontos inicial e final, extensão, largura, confrontações, coordenadas geográficas, código cadastral e croqui técnico legível, esclarecendo se a imagem constante dos autos corresponde integralmente ao espaço objeto do projeto.

1. **Natureza jurídica.** Declarar expressamente se a escadaria está inserida em área pública municipal e em qual categoria se enquadra: logradouro público, via pública, obra pública municipal, bem público de uso comum, elemento integrante do sistema viário ou de circulação de pedestres, servidão administrativa ou outra categoria juridicamente definida.
2. **Domínio e afetação.** Informar se o imóvel ou faixa de terreno pertence ao Município e se está afetado ao uso comum do povo, indicando o título e o ato correspondentes. Juntar, conforme o caso, matrícula ou transcrição atualizada, planta registrada de parcelamento, escritura, decreto de desapropriação, termo de doação, ato de afetação, termo de recebimento de obras, registro patrimonial ou documento equivalente.
3. **Hipótese de área particular.** Caso a escadaria esteja total ou parcialmente em imóvel particular ou sem domínio municipal comprovado, identificar o titular registral, a situação possessória, eventual servidão ou autorização de passagem e as providências necessárias para aquisição, regularização ou formalização do uso público.
4. **Integração ao sistema municipal.** Esclarecer se a escadaria integra oficialmente o sistema viário, de mobilidade ou de circulação de pedestres do Município; se foi projetada, implantada, recebida, cadastrada ou reconhecida pela Administração; e qual órgão executa sua manutenção, conservação, iluminação e fiscalização, indicando os respectivos registros.
5. **Situação urbanística.** Indicar se o espaço está inserido em loteamento ou parcelamento aprovado e registrado, em área regularizada ou em núcleo urbano informal consolidado; informar a data de consolidação e a incidência, no caso concreto, das Leis Municipais nº 2.358/2001, nº 3.640/2018 e nº 3.843/2021.
6. **Denominação oficial e duplicidade.** Confirmar, na data da resposta, se o local permanece sem denominação oficial e se existe no Município outro próprio, via, logradouro ou equipamento público denominado 'José Roberto Batista', 'José Roberto Batista Farinha' ou expressão equivalente.
7. **Viabilidade da denominação.** Manifestar-se, de forma conclusiva e fundamentada, sobre a viabilidade jurídica, urbanística, cadastral e administrativa de receber denominação própria, à luz da Lei Municipal nº 2.358/2001, de suas alterações e do art. 218 da Lei Orgânica Municipal.
8. **Limites do ato denominatório.** Se não houver comprovação suficiente da natureza pública, esclarecer se é admissível apenas identificação cadastral ou nome de referência,



qual instrumento seria juridicamente adequado e quais ressalvas seriam necessárias para evitar efeitos de regularização, transferência de domínio ou reconhecimento patrimonial.

9. **Impedimentos técnicos.** Informar se há risco estrutural, restrição urbanística, *procedimento de regularização, demanda judicial, conflito dominial, necessidade de obras de acessibilidade ou segurança*, ou qualquer outro fato que impeça ou desaconselhe a denominação neste momento.

Solicita-se que a resposta seja apresentada item a item, assinada pelo responsável técnico e pela autoridade administrativa competente, com indicação dos documentos e registros consultados. Caso algum dado ou documento inexista, pede-se declaração expressa dessa circunstância e a indicação do setor responsável por sua eventual produção ou regularização.

A manifestação deverá ser encaminhada com a maior brevidade possível, preferencialmente antes da inclusão do Projeto de Lei nº 77/2026-L em pauta, para que a Comissão possa concluir sua análise sem antecipar reconhecimento de natureza pública que ainda não esteja documentalmente demonstrado.

Atenciosamente,

Carmo Túlio Martins Camargo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cristiano Aparecido Pinto - Cris Pneus
Membro

Ovidio Alexandre Azzini - Alexandre Peixinho
Membro



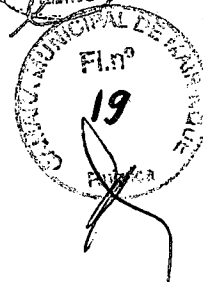
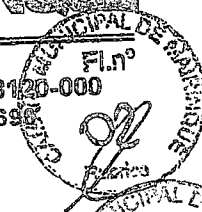
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4696

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 77 /2026 - L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (ESCADARIA JOSÉ ROBERTO BATISTA "FARINHA")

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º A escadaria, situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza, fica denominada como "Escadaria José Roberto Batista - "Farinha".

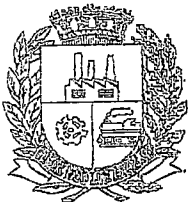
Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia da homenageada integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 06 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

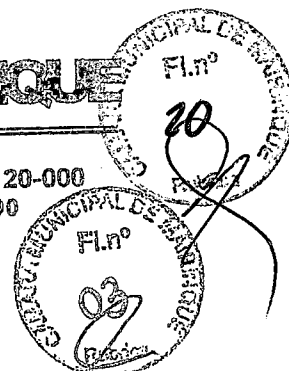
PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



BIOGRAFIA JOSÉ ROBERTO BATISTA

José Roberto Batista foi uma pessoa que sempre pautou sua trajetória pelos valores da solidariedade, do respeito e da disposição em ajudar aqueles que necessitavam.

Filho de João Batista e Benedita Batista, recebeu de sua família, ensinamentos que levaria por toda a vida, tornando-se exemplo de honestidade, amizade e responsabilidade.

Ingressou na Prefeitura Municipal de Mairinque em 12 de junho de 1989, no cargo de Motorista. Ao longo de mais de três décadas de serviços prestados ao município, destacou-se pela competência, comprometimento e profissionalismo, exercendo suas funções com zelo, dedicação e extremo respeito à população e aos colegas de trabalho.

Homem gentil, educado, amigo e sempre prestativo, conquistou a admiração de todos que tiveram a oportunidade de conviver com ele.

Sua postura ética e seu espírito colaborativo fizeram dele uma referência no serviço público municipal, deixando uma marca positiva por onde passou.

Pai de Anderson e Daiane, transmitiu aos filhos os mesmos valores que aprendeu em sua formação familiar. Anderson, inclusive, atua como motorista e colaborador desta Câmara Municipal, sendo reconhecido por sua dedicação e profissionalismo, reflexos do exemplo recebido de seu pai.

Após uma carreira construída com muito trabalho e dedicação, José Roberto Batista aposentou-se, recebendo o reconhecimento e os aplausos de seus colegas, que testemunharam sua contribuição para o desenvolvimento do município e para o fortalecimento do serviço público.

Sua partida na data de 24 de junho de 2026, deixa uma lacuna irreparável entre familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

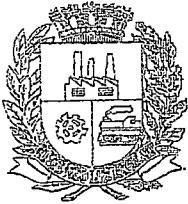
Entretanto, permanece vivo o legado de uma vida honrada, pautada pelo trabalho, pela generosidade e pelo amor à cidade de Mairinque.

Gabinete do Vereador em 06 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM

Vereador

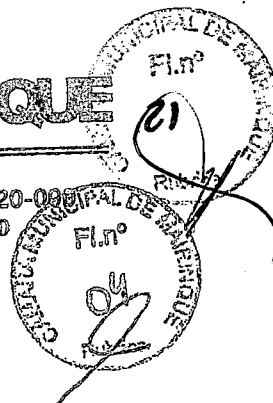
Paulo Antonio Rio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como "Escadaria José Roberto Batista - "Farinha", a escadaria, localizada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza.

A proposta visa prestar uma justa homenagem para o senhor José Roberto Batista, cidadão que deixou lembranças positivas junto à comunidade local, sendo reconhecido por seu caráter íntegro, por sua dedicação à família, aos amigos e por sua contribuição ao bem-estar social de seu bairro e da cidade.

A denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tiveram relevância para o município é uma forma de valorizar a memória e o legado daqueles que, de alguma maneira, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Mairinque.

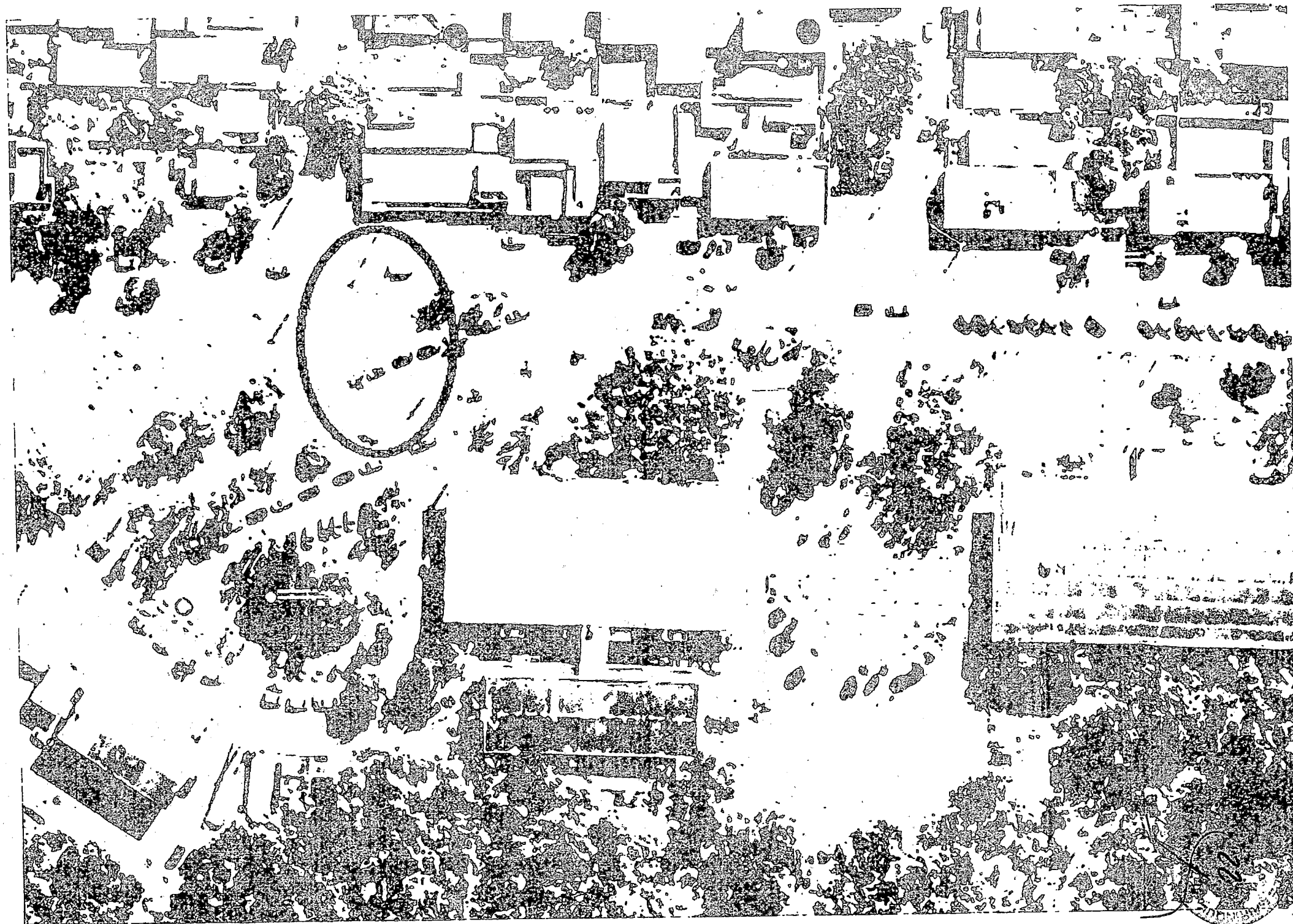
Dessa forma, a homenagem proposta não apenas reconhece o mérito pessoal de José Roberto, mas também fortalece os laços de identidade e pertencimento da comunidade local, perpetuando sua memória na história da cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de um cidadão digno e exemplar.

Gabinete do Vereador em 06 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

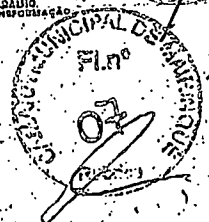
Paulo Antonio Garcia





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

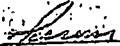
Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 085 / 2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que a escadaria entre a Avenida Dr Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza, NÃO possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal. Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006.- Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de fevereiro de 2026.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP: 02107762856

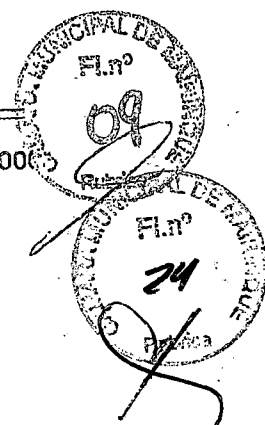
Proc. nº 3023/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.626/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 77/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, ATRIBUINDO À ESCADARIA SITUADA ENTRE A AVENIDA DR. LAMARTINE NAVARRO E A RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA A DENOMINAÇÃO "ESCADARIA JOSÉ ROBERTO BATISTA - FARINHA".

II. Matéria de interesse local. Denominação de próprios, vias, logradouros públicos, obras e espaços públicos municipais.

III. Instrução acompanhada de imagem de localização, biografia do homenageado, certidão de óbito e certidão administrativa de inexistência de denominação oficial.

IV. Necessidade de complementação documental quanto à natureza jurídica e urbanística da escadaria objeto da denominação. Dúvida sobre seu enquadramento como logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento integrante do sistema viário municipal.

V. Recomendação de conversão do feito em diligência para manifestação complementar do órgão municipal competente.

VI. Parecer preliminar pela realização de diligência, com posterior retorno da matéria para análise jurídica conclusiva.

I. RELATÓRIO

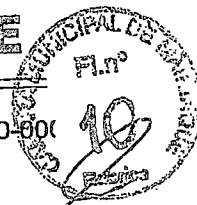
Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 77/2026-L, de autoria



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.328/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



do Poder Legislativo, que pretende denominar como "Escadaria José Roberto Batista - Farinha" a escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza, no Município de Mairinque.

A proposição encontra-se acompanhada de biografia do homenageado, imagem de localização do espaço indicado, certidão de óbito e certidão expedida pela Secretaria Municipal competente, na qual consta que a escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza não possui denominação oficial.

Segundo a justificativa apresentada, a homenagem busca reconhecer a trajetória de José Roberto Batista, cidadão que prestou serviços ao Município de Mairinque por mais de três décadas, tendo atuado como motorista da Prefeitura Municipal, sendo lembrado por sua dedicação, responsabilidade e colaboração com a comunidade local.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria submetida à análise diz respeito à denominação de espaço público municipal, tema ordinariamente inserido no âmbito do interesse local e da competência do Município.

A Lei Municipal nº 2.358, de 30 de maio de 2001, disciplina a elaboração de proposições destinadas à denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Mairinque, exigindo, para sua regular instrução, elementos mínimos de localização, certidão administrativa de inexistência de denominação oficial e, quando for o caso, biografia da pessoa homenageada.

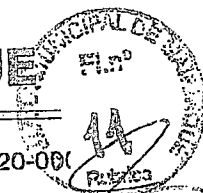
No caso concreto, a proposição está instruída com documentos relevantes. Há identificação da escadaria no texto do projeto, imagem de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



localização, biografia do homenageado, certidão de óbito e certidão administrativa informando a inexistência de denominação oficial.

Entretanto, a peculiaridade do caso recomenda cautela.

O projeto pretende denominar uma "escadaria", e não uma rua, avenida, praça ou próprio público tradicionalmente identificado como unidade autônoma do sistema de bens municipais. Embora, em tese, uma escadaria pública possa ser considerada logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento de circulação urbana integrante do sistema viário, essa natureza deve estar suficientemente esclarecida nos autos.

A certidão juntada informa que a escadaria não possui denominação oficial e menciona a possibilidade de denominação nos termos da legislação vigente. Todavia, por cautela jurídica, recomenda-se que o órgão municipal competente esclareça expressamente a natureza jurídica e urbanística do espaço, indicando se a escadaria está inserida em área pública municipal, se constitui logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento integrante do sistema viário municipal, bem como se pode receber denominação própria à luz da Lei Municipal nº 2.358/2001, de suas alterações e do art. 218 da Lei Orgânica Municipal.

A dúvida não decorre da impossibilidade jurídica abstrata de denominar escadaria. Ao contrário, se a escadaria estiver efetivamente incorporada ao uso público, individualizada no espaço urbano e reconhecida pela Administração como bem, obra ou logradouro público municipal, a denominação poderá ser juridicamente admitida.

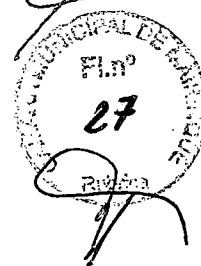
O ponto é que, em matéria de denominação de bens e espaços públicos, a instrução documental deve permitir segurança mínima quanto ao objeto da lei. A Câmara Municipal precisa deliberar com clareza sobre a natureza do espaço a ser denominado, sua localização, sua inserção em área pública e sua aptidão para receber denominação própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Essa cautela é ainda mais relevante porque a legislação municipal disciplina a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, e a própria certidão administrativa juntada ao projeto menciona categorias como próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos. Assim, é conveniente que a Administração indique expressamente em qual dessas categorias a escadaria se enquadra, ou, ao menos, confirme que se trata de espaço público municipal passível de denominação.

A diligência, portanto, não tem por finalidade inviabilizar a homenagem. Trata-se de providência voltada a completar a instrução e evitar eventual dúvida futura sobre a validade, alcance e aplicabilidade da lei denominatória.

Além disso, caso a tramitação prossiga após a complementação documental, recomenda-se correção redacional no art. 2º do projeto. O dispositivo afirma que a imagem da localização do logradouro e a biografia da "homenageada" integram a lei. Como a denominação se refere a José Roberto Batista, a redação deve ser ajustada para "homenageado".

Também se recomenda, por precisão, que o art. 2º utilize a expressão "imagem de localização do logradouro" ou "imagem de localização da escadaria", evitando formulação excessivamente genérica.

Assim, neste momento, não se recomenda a emissão de parecer conclusivo pela constitucionalidade e legalidade da proposição sem a prévia complementação documental. A solução mais segura é a conversão do feito em diligência para manifestação técnica do órgão municipal competente.

III. CONCLUSÃO

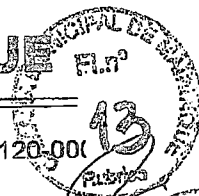
Por todo o exposto, sem prejuízo da relevância da homenagem proposta, opinamos pela conversão do Projeto de Lei nº 77/2026 em diligência, para que seja solicitada manifestação complementar da Secretaria Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



competente, especialmente da área de Planejamento, Urbanismo, Obras ou setor responsável pelo cadastro municipal, a fim de esclarecer a natureza jurídica da escadaria situada entre a Avenida Dr. Lamartine Navarro e a Rua Antonio Alves de Souza.

A manifestação deverá indicar, de forma expressa, se a escadaria está inserida em área pública municipal; se constitui logradouro público, obra pública municipal, bem público de uso comum ou elemento integrante do sistema viário municipal; se possui individualização cadastral ou administrativa suficiente; se não possui denominação oficial; e se pode receber denominação própria nos termos da Lei Municipal nº 2.358/2001, de suas alterações e do art. 218 da Lei Orgânica Municipal.

Após a complementação documental, a matéria poderá retornar à análise jurídica conclusiva.

Caso o projeto prossiga, recomenda-se, ainda, correção redacional no art. 2º, substituindo-se a expressão "biografia da homenageada" por "biografia do homenageado".

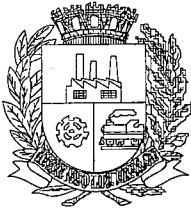
É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 20 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Data: 2026.08.20
11:39:42 -03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

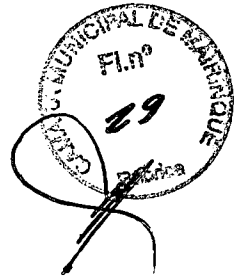
OAB/SP Nº 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO Nº 1883, DE 26/08/2026

À Assistência Administrativa,

Determino a expedição de ofício ao Prefeito Municipal encaminhando-lhe em anexo o pedido de informações suplementares pela Comissão de Justiça e Redação referente ao projeto de lei nº 77/2026-L, de autoria do vereador Paulo Marrom.

Consignar a suspensão da tramitação daquele projeto, referindo o Art. 51, §1º do Regimento Interno.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 26 de agosto de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente